PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 048/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLETS) PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA, CNPJ: 43.735.220/0001-76, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.

O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, centro, Castelo do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, centro em Castelo do Piauí - PI, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 2.130.435 SSP/PI e CPF, sob o nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Q "C" C "2", Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA,** CNPJ: 43.735.220/0001-76, estabelecida na AV. Senador Area Leão, no 2185, 12°andar, Sala 1214, Ed. Manhatam, River Center, CEP: 64.051-090, São Cristovão, Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr Rosalves Pereira da Silva Junior, inscrito no CPF(MF) sob o nº 030.770.083-60, RG nº 5027758 SSP/PI, residente e domiciliada na cidade de Teresina/PI, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços de locação de equipamentos de informática (tablets) para os Agentes comunitários de Saúde do Município de Castelo do Piauí/PI, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo CPL nº 048/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2022**, nos termos da Lei Federal nº10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Federal n.º 3555 de 08/08/2000, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a prestação de serviços pela CONTRATADA, de locação de equipamentos de informática (50 tablets) para os Agentes comunitários de Saúde - ACS do Município de Castelo do Piauí/PI, de acordo com o termo de referência constantes neste edital, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital e da proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e juntada, o Edital e seus anexos, o Processo Licitatório, a proposta da licitante vencedora, a respectiva Ordem de Serviço e a Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A CONTRATADA executará o objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, na cidade de Castelo do Piauí, parceladamente durante 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos especificados nas ordens de serviço.

§ 1º - A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE SERVIÇO, na qual serão explicitados as quantidades, especificações e valores, em consonância com a proposta vencedora e o disposto no Edital do Processo Licitatório.

§ 2º - Configurando-se atraso da prestação dos serviços, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixadas em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI :43735220000176
Assinado de forma digital por WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI :43735220000176 DN: cn=WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI :43735220000176
ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360
Assinado de forma digital por ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32650036000107, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360

§ 3º - Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, a PMC aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório.

§ 4º - No ato da prestação dos serviços será feito, pelo servidor designado no local, análise e fiscalização dos serviços a serem executados. Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

§ 5º - Os serviços deverão ser executados diretamente nos endereços solicitados pelo setor competente, conforme as especificações do Termo de Referência nos turnos: manhã das 7:30h às11:00h e tarde das 13:00h às 17:00h, em data específica, obedecendo a solicitação da Ordem de Serviço.

§ 6º - A CONTRATADA deverá entregar o objeto desta licitação onde a CONTRATANTE deliberar, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela Prestação de Serviços acima descritos, a importância de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, preferencialmente no dia 30 de cada mês da prestação dos serviços ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, que será paga de acordo com a prestação dos serviços, efetivamente executado, mediante atestado e aceite expresso da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços dos serviços oferecidos na proposta da empresa contratada, somente poderão ser reajustados após reajuste praticado pelo distribuidor, mediante solicitação devidamente justificada e comprovada através de documento que autorize a elevação dos preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objetos deste contrato, serão custeadas com recursos alocados no orçamento geral do município de Castelo do Piauí, oriundos: FPM, ICMS, FMS, FNS, e outras Receitas Tributárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Contrato serão prestados pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado nas Ordens de Serviço, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante do Termo de Adjudicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art 57 da Lei nº 8666/93.

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI :43735220000176

Assinado de forma digital por WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI :43735220000176
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32650036000107, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI :43735220000176

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360

Assinado de forma digital por ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32650036000107, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. – Compete à CONTRATANTE:

a – Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
b – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa efetuar a entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
c – Receber os serviços executados pela contratada, desde que estejam em conformidade o objeto contratado;
d – Notificar extra-judicialmente a contratada, quando detectadas irregularidades na entrega dos serviços;
e – Solicitar nova prestação de serviço, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora dos padrões e normas constantes da proposta da contratada;
f – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
g – Efetuar o pagamento à contratada, a vista das Notas Fiscais Eletrônicas, discriminativas correspondentes às quantidades efetivamente entregues;
h – Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução do contrato;
i – Expedir as requisições destinadas à prestação dos serviços.

B. – Compete à CONTRATADA:

a. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que a prestação dos serviços seja realizada com esmero e perfeição;
b. Executar os serviços, conforme as necessidades e com a apresentação da solicitação que identifique os serviços solicitados e quantidades de itens a serem executados;
c. Ser responsável pelos danos causados a Administração Municipal e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ou acompanhamento pelo contratante;
d. Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato e quaisquer outras relativas ao objeto;
e. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação;
f. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de **habilitação** e **qualificação,** obtidas no processo licitatório;
g. Não transferir no todo ou em parte a execução do Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
h. Atender ao contratante em caso de solicitação extra, com a máxima presteza;
i. Efetuar o controle da prestação dos serviços por meio de formulário específico, no qual deverá conter o visto do responsável pelo recebimento dos serviços;
j. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade dos serviços, refazendo, imediatamente, o que não atenda às exigências deste Contrato, e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

À PMC fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI :43735220000176
Assinado de forma digital por WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI :43735220000176
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32650036000107, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI :43735220000176
ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360
Assinado de forma digital por ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32650036000107, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360

a) Descumprir as cláusulas contratuais:
b) Executar o Contrato com irregularidade;
c) Atrasar, sem justificativa prévia, a prestação dos serviços ou paralisar a sua execução;
d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
e) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventiva, ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extra - judicial;
f) Por superveniente incapacidade técnica.
g) For dissolvida a empresa.

§ 1º - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

§ 2º - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços executados, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

a) - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).
b) - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;
   b.1) Advertência;
   b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMC;
e) Rescisão contratual, conforme o previsto no art.77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

1. Os serviços constantes neste contrato, serão fiscalizados por funcionário designado pelo o contratante, que terá autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
2. **À Fiscalização compete, entre outras atribuições:**

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI :43735220000176
Assinado de forma digital por WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI :43735220000176 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32650036000107, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI :43735220000176

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360
Assinado de forma digital por ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32650036000107, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
d) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a coordenação de contratos e licitações desta secretaria quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente;
e) Acompanhar os prazos de execução e vigência do contrato, verificando se há interesse de renovação deste, informando a Assessoria Jurídica da PMC em prazo tempestivo.

SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, o EDITAL e seus Anexos, as Proposta(s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Castelo do Piauí/PI, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Castelo do Piauí-PI, 14 de setembro de 2022.

P/CONTRATANTE

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360

Assinado de forma digital por ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32650036000107, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI :43735220000176

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
CNPJ: 43.735.220/0001-76

TESTEMUNHAS:
NOME _____ CPF/RG_____
NOME _____ CPF/RG_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 – PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 048/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA,CNPJ: 43.735.220/0001-76.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de equipamentos de informática (50 tablets) para os Agentes comunitários de Saúde - ACS do Município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMS, FNS, e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 14 de setembro de 2022.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:167C2F83C8B66ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 – PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 048/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA,CNPJ: 43.735.220/0001-76.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de equipamentos de informática (50 tablets) para os Agentes comunitários de Saúde - ACS do Município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMS, FNS, e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 14 de setembro de 2022.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:01AB1D764DA074F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 81/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022/ CASTELO DO PIAUÍ PREV 14/2022

O Prefeito Municipal de Castelo do Piauí e o Gerente Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Castelo do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo de aposentadoria nº 2869/2022, resolvem

APOSENTAR

TERESINHA SOARES DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3341-1, CPF nº **847.234.833-49**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por invalidez, com proventos proporcionais e sem paridade, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/04, assim como art. 33, §1º e art. 43, da Lei Municipal nº 1.277/2018, no valor de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	
Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 1.275, de 26 de abril de 2018.	R$ 1.212,00
Total da Remuneração	R$ 1.212,00
CALCULO DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS	
Valor da medida aritmética, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	**R$ 1.150,36**
Proporcionalidade 6.375/10950- 58,21%	**R$ 670,00**
PROVENTOS A RECEBER	R$ 1.212,00

Registra-se, publica-se e cumpra-se

Castelo do Piauí – PI, 21 de setembro de 2022.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal de Castelo do Piauí

Thiago Prado Mourão
Gerente Executivo do Castelo do Piauí Prev

gabinete@castelodopiaui.pi.gov.br

Id:09FEBE487EDC7377

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispenso a licitação e a ratifico nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa **DAMIANA BRAZ LEAL 01394143397 (DAMILAB) – ME, CNPJ: 36.885.007/0001-85,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ – PI,** no valor global de R$ 16.625,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais), conforme consta dos autos.

Publique-se.

SANTA LUZ- PI, 21 de setembro de 2022.

JOSÉ LIMA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Id:089B78D021527378

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 035/2022 – DSP

Processo Administrativo: 037/2022

Procedimento Licitatório: nº 015/2022 - DSP

Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Modalidade: DISPENSA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ – PI.

Contratante: MUNICIPIO DE SANTA LUZ – PI

Contratado: DAMIANA BRAZ LEAL 01394143397 (DAMILAB) – ME, CNPJ: 36.885.007/0001-85, com endereço R Rua Vereador José Barros, nº 249, conj, centro, Santa Luz – PI, CEP: 64.910-000, neste ato representada por DAMIANA BRAZ LEAL, CPF: 013.941.433-97.

Assinatura: 21 de setembro de 2022.

Vigência Global: 90 (noventa) dias.

Valor Global R$ 16.625,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FPM/FMS/FUS/ ISS/RP e outros.

JOSÉ LIMA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO

À empresa: **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA, CNPJ: 43.735.220/0001-76, estabelecida na AV. Senador Área Leão, no 2185, 12°andar, Sala 1214, Ed. Manhatam, River Center, CEP: 64.051-090, São Cristóvão, Teresina/PI,**

Prezado Senhor (a),

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, e pelo previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2022,** a partir desta data, vossa senhoria está autorizado a EXECUTAR os serviços especializados de locação de equipamentos de informática (50 tablets) para os Agentes comunitários de Saúde - ACS do Município de Castelo do Piauí/PI, sempre em conformidade com o disposto no edital, obedecendo à descrição do Termo de Referência, do valor proposto e dentro dos limites da Lei.

Castelo do Piauí/PI, 14 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2022

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360

Assinado de forma digital por ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32650036000107, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360
Dados: 2022.09.21 08:01:30 -03'00'

Assinatura do Representante da Empresa

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI :43735220000176

Assinado de forma digital por WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI :43735220000176
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32650036000107, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI :43735220000176